



LEI Nº 3.285, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza a renovação da adesão do Município de Santa Rita do Passa Quatro à Associação dos Amigos do Caminho da Fé e dá outras providências.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar a adesão do Município de Santa Rita do Passa Quatro à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, com CNPJ nº 05.630.044/0001-19, com sede na Avenida Armando Sales de Oliveira, 196 – Centro, no Município de Águas da Prata – SP. CEP: 13890-000, que tem por objetivo a manutenção da Trilha de Peregrinação Turístico/Religiosa conhecida como “Caminho da Fé”, conforme Estatuto da entidade, registrado em Cartório e complementado por Regimento Interno.

ARTIGO 2º - Concede-se, ainda, autorização ao Município de Santa Rita do Passa Quatro, na qualidade de Membro Mantenedor da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de uma contribuição anual no valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a partir da data da renovação da adesão.

§ 1º - O valor mencionado no caput do artigo está em conformidade com o determinado no Regimento Interno da referida Associação.

§ 2º - O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente de acordo com o determinado no Regimento Interno da mencionada Associação, anualmente.



ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário e devendo ser consignada nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0207 – Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho e Emprego
020710 – Serviços de Turismo
23 – Comércio e Serviços
695 – Turismo
0241 – Fomento ao Turismo Local
2027 – Manutenção das Contribuições e Subvenções Sociais - Turismo
3.3.50.41 – Contribuições

ARTIGO 4º - Os pagamentos das contribuições constantes desta Lei deverão ser feitos através de “boleto” bancário, emitidos pela Associação dos Amigos do Caminho da Fé, em favor da conta nº 17.529-6 da agência nº 29 do Banco Itaú, na cidade de Águas da Prata - SP.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de fevereiro de 2016.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 17 de fevereiro de 2016.

LUIZ CARLOS CUAIO
CHEFE DE GABINETE